



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CEP 38.420 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.428

Concede perpetuidade à pessoa que menciona.

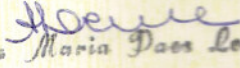
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica perpetuada, a título gratuito, a sepultura nº 3.900, do Cemitério Municipal desta cidade, onde repousam os restos mortais do cidadão montealegrense NAZIAZENO AVELINO DA SILVA, falecido em 21/09/88, com 74 anos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, '04 de NOVEMBRO de 1.988.


DR. VIRGÍLIO GALEÃO DE FÁRIA ALVIM
PREFEITO MUNICIPAL


Angela Maria Paes Leme
Secretária